



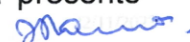
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 09 (nove) de outubro de 2024, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para julgamento, sendo 02 (dois) para apreciação de subemendas. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2023/48900**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata de Anteprojeto de Lei para alterar a Lei nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, da Taxa de Prestação de Serviços na área do Poder Judiciário e da Taxa de Fiscalização Judiciária. Após breve leitura do Opinitivo, o Eminentíssimo Relator explicou que a questão se resume em apreciar as propostas constantes nas duas Subemendas ofertadas pelas Corregedorias deste Poder Judiciário, bem como as sugestões delineadas pela Defensoria Pública do Estado da Bahia em conjunto com outras Instituições, propondo a isenção de taxas para pessoas transgênero e não binárias em situação de hipossuficiência no procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero e respectivas certidões. Asseverou que ambas as subemendas merecem guarida parcial, nos termos do presente opinativo, contudo, quanto ao pleito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, encampando o entendimento do Núcleo de Arrecadação e Fiscalização - NAF, rejeitou a sugestão apresentada, por entender que o pedido refere-se a procedimento a ser deliberado por Órgão diverso, além de não guardar relação aos termos da proposição em tela. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinitivo nº 71/2024**, que opina pela aprovação parcial da Subemenda ofertada pelo Corregedor Geral da Justiça, Excelentíssimo Desembargador Roberto Maynard Frank, para acrescentar o item XIX e Nota

Mano

Explicativa II-7 na Tabela VI, da minuta do anteprojeto de Lei que visa alterar a Lei nº 12.373/2011; pela aprovação parcial da Subemenda ofertada pela Corregedora das Comarcas do Interior, Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, para alterar as Notas Explicativas: I-35; II-8; e III-3, todas da Tabela III, Anexo único, da minuta do referido Anteprojeto de Lei e, por fim, rejeitar a sugestão apresentada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia. Em seguida, passou-se a apreciação do processo administrativo nº **TJ-ADM-2021/44762 (apensos: TJ-ADM-2022/35385 e TJ-ADM-2022/53812)** de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata de Proposta de Resolução que estabelece regras e critérios para a apuração de valores, o reconhecimento administrativo e o pagamento das vantagens e diferenças pecuniárias atribuídas a magistrados e servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Após breve leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator salientou que além da proposta em voga estar fundamentada na necessidade de procedimentalização de apuração de valores em face de recomendação do Órgão de Contas Estadual, também encontra subsídio em atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Concluiu afirmando que a proposição ofertada pela Presidente desta Corte de Justiça, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, materializa o compromisso da atual gestão, concretizado através do Decreto Judiciário TJBA nº 167, de 16 de fevereiro de 2024, no sentido de fomentar a contínua melhoria da gestão orçamentária. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 65/2024**, que opina pela aprovação da Proposta de Resolução, que trata do reconhecimento e do pagamento, na via administrativa, de vantagens e diferença pecuniárias atribuídas a magistrados e servidores ativos, inativos, seus herdeiros e sucessores, e estabelece regras e critérios para apuração dos respectivos valores no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Na sequência, foi posto em julgamento a subemenda ofertada pela Excelentíssima Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, nos autos do processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/49518**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que trata de Proposta de Resolução com o objetivo de instituir o Regimento Interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias. Na oportunidade, o Eminentíssimo Relator optou por retirar o referido processo de pauta para uma análise mais aprofundada das minúcias da referida subemenda. Por fim, a Presidente da Comissão de Reforma, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, informou que o opinativo ora apreciado será encaminhado para os demais Desembargadores deste Tribunal, via e-mail, com abertura do prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de eventuais subemendas e posterior envio dos autos à SEJUD para apreciação em Plenário, quando devidamente determinado pela Presidente deste Tribunal de Justiça, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente



ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Rafael
Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.


Desembargadora Ivone Bessa Ramos
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno